

Procedimento Administrativo n.º 09.2015.00009999-7**PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

O presente procedimento foi instaurado para fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado – TAC, com o Município de Entre Rios/RS no tocante às exigências de adequação de construção às normas de acessibilidade.

Como compromisso, o acordo previa que fossem respeitadas às normas relacionadas à acessibilidade dispostas na Lei n.º 10.098/00, no Decreto n.º 5296/2004 e na Norma Técnica n.º 9050:2015, da ABNT.

Além disso, pactuou-se que o Município de Entre Rios iria definir a faixa de acostamento da Rua 19 de Julho e separá-la do passeio público; elaborar uma cartilha informativa aos particulares acerca das normas de acessibilidade e enviar projeto de um Código de Obras à Câmara Municipal de Vereadores.

A celebração do TAC foi necessária porque havia omissão histórica do Município de Entre Rios em relação às exigências de acessibilidade, tanto é que desde a vigência das normas, em 2004, o Município jamais havia exigido dos particulares que as obras fossem adaptadas.

O acordo foi assinado em 08/10/2015, mas em razão do impacto que causaria principalmente nos comerciantes, que teriam que adaptar seus estabelecimentos para receberem alvará de funcionamento, acordou-se que no ano de 2016 os alvarás seriam liberados de forma condicionada à adaptação dos estabelecimentos, que a acessibilidade seria exigida a partir do ano de 2017.

Inicialmente, requisitou-se ao compromissário cópia dos novos alvarás de construção e habite-se expedidos após o TAC, os quais foram juntados às fls. 12-30.

Após, o Município de Entre Rios comprovou estar adotando providências para regularizar a Rua 19 de Julho (fls. 31-61). Às fls. 93-103, comprovou o cumprimento do acordo em relação a essa questão.

A minuta do projeto do Código de Obras foi juntada às fls. 123-165.

O Município de Entre Rios apontou novas informações em fls.

169-170. Em vista disso, foi elaborado Termo Aditivo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (fls. 172-173).

Posteriormente o Município de Entre Rios demonstrou estar procedendo com o estabelecido em TAC, após informar que ao emitir os alvarás de funcionamento, cientificou o solicitante acerca das obras de acessibilidade, que o alvará "habite-se" é liberado apenas após comprovação de que a obra garanta acessibilidade (fls. 177-180).

O Município de Entre Rios comprovou ter apresentado Projeto de Lei relativo ao novo Código de Obras e Posturas, que foi repassado para votação na Câmara Municipal de Vereadores (fl. 209).

Por meio de sua assessoria jurídica, o Município de Entre Rios ratificou estar realizando obras de adequação, e, que está fiscalizando se os imóveis possuem adaptação de acessibilidade, que além de orientar, caso necessário, firma um termo de compromisso com o proprietário objetivando a regularização, por fim juntou imagens fotográficas de algumas obras de acessibilidade já realizadas (fls. 223-229).

É, em síntese, o relatório.

O aditivo permite, por exemplo, que o particular receba alvará a título precário, condicionado a regularização do estabelecimento no prazo fixado pelo Município. Caso não regularize no prazo, o alvará perderá a validade.

Além disso, diante da omissão histórica, os casos em que a regularização não é fisicamente possível serão enviados ao Ministério Público para análise de eventual cometimento de ato ilícito, uma vez que embora o poder público não exigisse, as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050¹) estão vigentes desde 2004 e deveriam ser observadas pelos construtores.

Após a celebração do aditivo, verificou-se que o compromissário está cumprindo o acordo firmado no termo de ajustamento de conduta, razão pela qual a tramitação do presente procedimento é desnecessária.

Desta forma, em razão do integral cumprimento do TAC, determino o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, bem como a:

a) ciência ao compromissário, preferencialmente por correio eletrônico (art. 11 do Ato n. 870/2014/PGJ);

¹ http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/arquivos/%5Bfield_generico_imagens-filefield-description%5D_24.pdf

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim

b) comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público (Art. 12 da Resolução n.º 174/2017 do CNMP);

c) o envio de ofício ao Município de Entre Rios para que, assim que aprovado o Código de Obras e Conduta, comunique o Ministério Público.

Com a ciência do compromissário, archive-se administrativamente.

Xaxim, 23 de julho de 2018.

[assinado digitalmente]

SIMÃO BARAN JUNIOR

Promotor de Justiça